

Nova sistemática de atendimento pelo SISAP em relação ao controle da Guia de Recolhimento da União (GRU) e a devida compensação bancária.

A exigência da compensação da GRU para o atendimento dos serviços nas CP/DL/AG está previsto no item 0301 da NORMAM-18, que trata do Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM) e destina-se a evitar a utilização de uma mesma Guia para diversos serviços distintos entre si, bem como o seu registro como GRU utilizada.

Relembramos que, cada serviço corresponde uma GRU, que somente será prestado após a compensação bancária da referida guia.

Nos casos de embarcações com deficiências A/S ou retidas, a retirada de exigências deverá observar o seguinte procedimento (passo a passo):

- I) Emissão de GRU correspondente na página da DPC;
- II) O Interessado/Representante legal deverá efetuar o pagamento da GRU na rede bancária, bank-line, etc.
- III) Apresentar na OM a GRU com o respectivo comprovante de pagamento;
- IV) A OM deverá efetuar a retirada das exigências independentemente da compensação da GRU; e
- V) O SISAP estará habilitado para registrar este processo e a compensação da GRU será verificada na prontificação do processo.